



DIÁRIO DO JUDICIÁRIO

Des. Nelson Missias de Moraes
Presidente

Des. José Afrânio Vilela
1º Vice-Presidente

Des.ª Áurea Maria Brasil Santos Perez
2º Vice-Presidente

Des.ª Mariangela Meyer Pires Faleiro
3º Vice-Presidente

Des. José Geraldo Saldanha da Fonseca
Corregedor-Geral de Justiça

Des. Jayme Silvestre Corrêa Camargo
Vice-Corregedor-Geral de Justiça

CIRCULAÇÃO IRRESTRITA – ANO XIII – BELO HORIZONTE, QUINTA-FEIRA, 9 DE JANEIRO DE 2020, Nº 4

Lei Federal nº 11.419 de 19/12/2006, art 4º

“Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/ 2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui forma de encriptação eletrônica do documento. Ela está empregada neste documento eletrônico como recurso tecnológico da segurança da informação. Os dados que compõem cada informação deste documento foram cifrados pela assinatura digital quando do respectivo armazenamento no equipamento-banco-de-dados do TJMG. Para a cifragem e armazenamento, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais empregou certificados digitais expedidos por instituição certificadora devidamente credenciada na ICP-Brasil (Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira). O presente documento recebeu assinatura digital com uso de Certificado de padrão ICP-Brasil com algoritmo de assinatura “sha1RSA”, expedido pela Autoridade Certificadora denominada “AC PRODEMGE SRF”, usado padrão de algoritmos criptográficos de RSA(1024 bits). Os métodos criptográficos empregados impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento digitalmente assinado e armazenado sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO DO JUDICIÁRIO DO TJMG.”

PRESIDÊNCIA

Chefe de Gabinete: José Augusto Viana Nogueira
09/01/2020

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA E DAS COMISSÕES PERMANENTES

Secretário Especial da Presidência: Guilherme Augusto Mendes do Valle

PORTARIA CONJUNTA Nº 922/PR/2020

Constitui Comissão Especial de Trabalho para analisar a implementação do juiz das garantias, a que se refere a Lei federal nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019, que "Aperfeiçoa a legislação penal e processual penal".

O PRESIDENTE e o PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso II do art. 26, o inciso II do art. 29 e o inciso I do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a Lei federal nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019, que "Aperfeiçoa a legislação penal e processual penal";

CONSIDERANDO o art. 3º da Lei federal nº 13.964, de 2019, que promove alterações no Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, criando o juiz das garantias, que será "responsável pelo controle da legalidade da investigação criminal e pela salvaguarda dos direitos individuais cuja franquia tenha sido reservada à autorização prévia do Poder Judiciário";

CONSIDERANDO as demandas necessárias para a implantação da referida medida no âmbito do Poder Judiciário Mineiro;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0002431-72.2020.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica constituída Comissão Especial de Trabalho para empreender estudos e realizar as pesquisas necessárias e, ao final, apresentar propostas para a implementação do juiz das garantias, previsto na Lei federal nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019, no âmbito do Poder Judiciário Mineiro.

Art. 2º A Comissão Especial de Trabalho terá a seguinte composição:

- I - Desembargador Nelson Missias de Moraes, Presidente do Tribunal de Justiça, que a presidirá;
- II - Desembargador José Afrânio Vilela, Primeiro Vice-Presidente do Tribunal de Justiça;
- III - Desembargadora Áurea Maria Brasil Santos Perez, Segunda Vice-Presidente do Tribunal de Justiça;
- IV - Desembargador José Geraldo Saldanha da Fonseca, Corregedor-Geral de Justiça;
- V - Desembargador Gilson Soares Lemes, Superintendente Administrativo Adjunto;
- VI - Desembargadora Maria Luíza de Marilac Alvarenga Araújo, Superintendente-Adjunta da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEF;
- VII - Luiz Carlos Rezende e Santos, Juiz Auxiliar da Presidência;
- VIII - Delvan Barcelos Júnior, Juiz Auxiliar da Presidência;
- IX - Armando Ghedini Neto, Juiz Auxiliar da Primeira Vice-Presidência;
- X - Lívia Lúcia Oliveira Borba, Juíza Auxiliar da Corregedoria;
- XI - Guilherme Augusto Mendes do Valle, da Secretaria Especial da Presidência e das Comissões Permanentes - SESPRES, que a secretariará;
- XII - Alessandra da Silva Campos, da Diretoria Executiva de Suporte à Prestação Jurisdicional - DIRSUP;
- XIII - Bruna Eduarda Medeiros de Sousa, da Secretaria de Suporte ao Planejamento e à Gestão da Primeira Instância - SEPLAN.

Art. 3º A critério do Presidente da Comissão Especial de Trabalho constituída por esta Portaria Conjunta, poderão ser convidados magistrados e convocados servidores para auxiliarem nos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 9 de janeiro de 2020.

Desembargador NELSON MISSIAS DE MORAIS, Presidente

Desembargador JOSÉ AFRÂNIO VILELA, 1º Vice-Presidente

Desembargador JOSÉ GERALDO SALDANHA DA FONSECA, Corregedor-Geral de Justiça

REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 4.645/PR/2019

Designa Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Francisco Sá.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 9º da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 125, de 29 de novembro de 2010, e o § 1º do art. 22 da Resolução do Órgão Especial nº 873, de 19 de março de 2018,

CONSIDERANDO a Resolução do Órgão Especial nº 873, de 19 de março de 2018, que "dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Núcleo Permanente de Métodos de Solução de Conflitos, da Superintendência da Gestão de Inovação e do órgão jurisdicional da Secretaria do Tribunal de Justiça diretamente vinculado à Terceira Vice-Presidência, e estabelece normas para a instalação dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania";

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 22, "caput" e §1º, da Resolução do Órgão Especial nº 873, de 2018, os Centros Judiciários contarão com 1 (um) Coordenador, que será um magistrado em atividade, e Juizes-Adjuntos, se necessário, designados mediante Portaria do Presidente do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO a instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Francisco Sá, nos termos da Portaria Conjunta da Presidência nº 599, de 17 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de se designar Juiz de Direito para exercer a função de Coordenador do referido Centro Judiciário;

CONSIDERANDO o que constou no Processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0148439-52.2019.8.13.0000,